



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11 - Bairro Aviário - CEP 44096-486 - Feira de Santana - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - FSA/DEPAD.FSA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 00004/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 00004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA H SANTOS BRANDÃO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO RECARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CAPACITORES EM CONJUNTO DE AR CONDICIONADO DO IFBA CAMPUS FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROCESSO Nº: 23471.000154/2023-55, DISPENSA Nº 01/2023 - UASG 158590.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS FEIRA DE SANTANA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Av Luis Eduardo Magalhães, 11, Aviário, Feira de Santana-BA, CEP 44.096-486, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0015-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor Luiz Gomes Forte Neto, inscrito no CPF nº 558.856.085-04, portador da Carteira de Identidade nº 00000005325523 /SSP/BA, nomeado pela Portaria nº 3298 de 16 de setembro de 2021 publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 17282228, e a empresa **H SANTOS BRANDAO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.324.389/0001-00, sediado(a) na Rua Arivaldo de Carvalho, nº 1160 - Sobradinho, em Feira de Santana-Ba, CEP: 44.021-255, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor Hallas Santos Brandão, portador da Carteira de Identidade nº 1292978287, expedida pela SSP-BA e CPF nº 020.366.835-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 23471.000154/2023-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA Nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviço instalação, manutenção corretiva, incluindo recarga de gás, reposição de peças e capacitores em conjunto de ar condicionado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA - Campus Feira de Santana, conforme Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANT.	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL
1	Serviço instalação, manutenção corretiva, incluindo recarga de gás, reposição de peças e capacitores em conjunto de ar condicionado do IFBA Campus Feira de Santana, conforme Termo de Referência.	2771	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
TOTAL					R\$ 4.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/04/2023 e encerramento em 03/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158490

Fonte:1000000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0115R

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luiz Gomes Forte Neto
Diretor Geral
IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA

Hallas Santos Brandão
Representante legal
**H SANTOS BRANDAO COMERCIO E
MANUTENCAO EM AR**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GOMES FORTE NETO, Diretor(a) Geral do Campus de Feira de Santana**, em 03/04/2023, às 11:00, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **HALLAS SANTOS BRANDAO, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 09:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2830249** e o código CRC **50AB38C7**.